

LEI (Nº 750/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 750/2024

De 17 de outubro de 2024

"Altera o art. 6º, alínea "j", bem como o Anexo II, da Lei Municipal nº 727, de 06 de dezembro de 2023 e dá outras providências."

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, alínea "j", bem como o Anexo II, da Lei Municipal nº 727, de 06 de dezembro de 2023, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Compõem o quadro de servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Conde:

Cargos EFETIVOS:

- a. 04 (quatro) cargos de agente técnico legislativo;
- b. 02 (dois) cargos de almoxarife;
- e. 48 (quarenta e oito) cargos de técnico administrativo;
- d. 04 (quatro) cargos de auxiliar de plenário;
- e. 01 (um) cargo de contador;
- f. 01 (um) cargo de técnico de contabilidade
- g. 04 (quatro) cargos de motorista;
- h. 04 (quatro) cargos de porteiro;
- i. 02 (dois) cargos de técnico de informática;
- j. 03 (três) cargos de procurador-adjunto;"

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

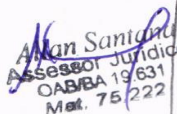
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	CPE	QTDE.
Agente Técnico Legislativo	CPE	04
Almoxarife	CPE	02
Técnico-Administrativo	CPE	48
Auxiliar de Plenário	CPE	04
Contador	CPE	01
Técnico de Contabilidade	CPE	01
Motorista	CPE	04
Porteiro	CPE	04
Técnico de Informática	CPE	02
Procurador-Adjunto	CPE	03
TOTAL		73

Art. 2º. Os cargos serão preenchidos de acordo com a disponibilidade de vagas decorrentes do Concurso Público nº 01/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 17 de outubro de 2024.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito


Alan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222